Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.042, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.968.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no montante de NCR$ 2.780,00 e a reduzir + dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos no montante de NCR$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta cruzeiros novos) em suplementação às seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.13.-0.0 - Recepções e homenagens ..... N 400,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.1.1. -4.2. - 025 Gratificações diversas 200,00
3.1.1.1. -4.2. - 028 Salários de contratados 2.180,00
Total 2.780,00

Art. 2º - Fica igualmente permitido ao Executivo Municipal reduzir igual quantia na seguinte dotação do orçamento vigente:

INSPETORIA DO ENSINO

4.1.1.2. - 6.1 - Início de obras:
Construção de 1 prédio escolar em Linha 1
Seção Dourado 2.780,00

Art. 3º - Sevirá de recurso para ocorrer a despesa resultante desta Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 9 de dezembro de 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 9 de dezembro de 1.968.

(Oswaldo Bez)
Secretário da Fazenda